



DECRETO Nº 031/2017

Altera o artigo 2º do Decreto nº 051/2014, publicado em 24 de outubro de 2014, que dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor **ROBERTO NEVES DOS SANTOS**.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Mediante determinação do Acórdão 3155/14 do Tribunal de Contas do Paraná, altera o artigo 2º do Decreto nº 051/2014, publicado em 24 de outubro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Servidor perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R\$ 2.402,73 (Dois mil quatrocentos e dois reais e setenta e três centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R\$ 535,58 (Quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992, Média de Hora Extra a 50% no valor de R\$ 550,87 (Quinhentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos) conforme o Acórdão nº 3155/2014 do Tribunal de Contas no Paraná, e Média de Insalubridade no valor de R\$ 281,91 (Duzentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos) Conforme Acórdão nº 3155/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, totalizando o valor de R\$ 3.771,09 (Três mil setecentos e setenta e um reais e nove centavos) mensais e R\$ 45.253,08 (Quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de abril de 2017.


CELSONO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 29, Abril 1917
DE Nº 10.956
UMUARAMA, 02, 05, 1917
Dense
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS